

Município de Ponte de Sor Campo da Restauração 7400-223 Ponte de Sor T+351 242 291 580 | F+351 242 291 589 Contribuinte № 506 806 456 geral@cm-pontedesor.pt

EDITAL

N.º de Registo	18160	Data	08/11/2022	Processo	2022/300.50.201/71
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

Assunto: Oferta Publica para a Exploração em Regime de Arrendamento de Prazo Certo, Talho e Lojas, Propriedade do Município de Ponte de Sor, sitas no Edifício do Mercado Municipal, em Ponte de Sor.

Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor torna público que, foi decidido lançar a Oferta Pública para a Exploração, em Regime de Arrendamento de Prazo Certo do Talho e Lojas propriedade do Município de Ponte de Sor, sitas no Edifício do Mercado Municipal, em Ponte de Sor.
O contrato a celebrar será de arrendamento com prazo certo, tendo o seu início na data da respetiva celebração e um período de vigência de cinco anos, renovando-se automática e sucessivamente, por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar nos termos da cláusula 3ª do caderno de encargos
estabelecimentos similares
devidamente representadas
As modalidades que precederão a adjudicação serão as previstas no respetivo programa de concurso
Valor fixo das rendas:
-Loja 4: 100,00€ (cem euros);
-Loja de Produtos Alimentares: 150,00€ (cento e cinquenta euros);
-Talho: 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
As candidaturas formuladas em conformidade com as cláusulas 4º a 7º do Programa de Concurso, terão
que ser entregues através de requerimento escrito, com a seguinte indicação "Candidatura para a exploração em regime de arrendamento de prazo certo, do(a) indicação do pretendido, propriedade do Município de Ponte de Sor, sito/a no Edifício do Mercado Municipal, na Praça da República, em Ponte de Sor
As Candidaturas serão analisadas em ato público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua
entrega pelas 10 horas
A Adjudicação do talho e das lojas, será efetuada ao candidato que obtenha a maior pontuação através da
aplicação dos critérios fixados na cláusula 4ª do Programa de Concurso.
A Câmara Municipal, na sua reunião camarária seguinte ao ato de análise e pontuação, reserva-se o direito
de não adjudicar, se nenhuma da proposta lhe convier

O Vice-Presidente

Rogério Eduardo Correia Silva Alves* (*Por despacho de 12 de outubro de 2021)

 $\label{eq:commutation} Documento\ assinado\ digitalmente.\ Esta\ assinatura\ digital\ \'e\ equivalente\ \`a\ assinatura\ aut\'ografa^1$

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.